



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro <u>Suplex II</u> -
Pag. <u>41 (v)</u>
Em, <u>17.08.94</u>
<u>Opelota</u>

LEI MUNICIPAL Nº 579 DE 17 DE AGOSTO DE 1994.

Ementa: Considera de utilidade pública a APAE/MENDES.

A Câmara Municipal de Mendes, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a APAE/MENDES, sociedade civil, sem fins lucrativos, consoante o Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado, de 22 de abril de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., em 17 de agosto de 1994.


RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal -